



Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1611/2006

**"AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em favor da Unidade Gestora, Fundo Rotativo Habitacional - FUROHABI, com a seguinte classificação orçamentária:

**12- FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL**

**01 - Fundo Rotativo Habitacional**

**28.122.0000.0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Interna**

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTE  
3.2.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3.2.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diversas R\$ 1.200,00

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.6.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA  
4.6.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R\$ 2.800,00

**16.482.0272.1.050 - Construção de Habitações Urbanas**

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.5.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS  
4.5.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

**14.482.0272.2.096 - Reforma de Habitações Urbanas**

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTE  
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diversas R\$ 10.000,00

**16.481.0272.2.097 - Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional**

3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diversas R\$ 1.000,00  
**T O T A L R\$ 25.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura deste "Crédito Adicional Suplementar" serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**12- FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL**

**01 - Fundo Rotativo Habitacional**

**16.481.0262.2.095 - Reforma de Habitações Rurais**

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTE  
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diversas R\$ 25.000,00





**Estado de Santa Catarina**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

*Art. 3º.* É parte integrante desta Lei, o Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 – Balanço Patrimonial de 2005.

*Art. 4º.* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 20 de setembro de 2006**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

**HELENA MARIA FINGER KOPSELL**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*



**PERITIBA**  
ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008